PROJETO DE LEI Nº CM 188/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade à utilização de detectores de metal, fixos ou móveis, nas portas de acesso ao público dos estádios e ginásios esportivos, clubes, boates e similares quando da realização de competições de qualquer modalidade, shows e eventos de qualquer natureza.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória à utilização de detectores de metal, fixos ou móveis, nas portas de acesso ao público dos estádios e ginásios esportivos, clubes, boates e similares quando da realização de competições de qualquer modalidade, shows e eventos de qualquer natureza.

Art. 2º A responsabilidade pela aplicação do disposto nesta lei será da entidade ou empresa promotora, devendo esta providenciar pessoal e equipamento necessário e suficiente para a revista dos espectadores.

Art. 3º O espectador flagrado portando armas, explosivos ou artefatos de potencial perigoso, será entregue à autoridade policial presente no evento, ou em sua ausência, a delegacia da circunscrição, para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 4º Caso o não cumprimento desta lei fica o evento penalizado em 30 UPFMD e em caso de reincidência os produtores não terão nova permissão no prazo de 180 dias.

Art. 5ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR ROGER VIEGAS

VICE PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição tem por finalidade zelar pela segurança e proteção de produtores, colaboradores e frequentadores de eventos na cidade de Divinópolis. Tendo em vista os recentes e lamentáveis acontecimentos, o presente Vereador conclui que as ferramentas que auxiliam na proteção do cidadão de bem devem ser ampliadas.

Divinópolis é berço e referência na produção de eventos culturais, esportivos e de entretenimento, nossas festas se destacam no estado e país afora, porém, fatos lamentáveis vêm sendo infelizmente cada vez mais corriqueiros.

Portanto, a proposta que vem adicionar ainda mais segurança para os produtores, colaboradores e frequentadores se faz urgente e necessária. Um investimento justo, com objetivo de preservar a segurança, a integridade de todos os envolvidos e principalmente vidas e famílias que vivem da renda provida da organização de eventos.

Diante do exposto, justificamos o presente Projeto de Lei e solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação desta propositura.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE PRESIDENTE